



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO

FACULDADE

APROVADO PELO CONSUP

Resolução Nº. 009 de 18 de novembro de 2019

Santa Luzia

Aqui, você faz a diferença!

SANTA INÊS

2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DO OBJETIVO DO PROGRAMA	2
CAPÍTULO II	2
DA GESTÃO DO PROGRAMA	2
CAPÍTULO III	2
DO PROCESSO DE SELEÇÃO	2
CAPÍTULO IV	3
DA VIGÊNCIA	3
CAPÍTULO V	3
INSCRIÇÕES	3
CAPÍTULO VI	3
CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO	3
CAPÍTULO VII	4
DOS COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO	4
CAPÍTULO VIII	4
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO	4
CAPÍTULO IX	4
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	4

Regulamento do Programa de Voluntários de Extensão

CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Voluntários de Extensão é um programa criado com os objetivos de:

- I. estimular professores extensionistas a engajarem alunos, inserindo-os em projetos de extensão, propiciando a aprendizagem de técnicas e métodos extensionistas e o desenvolvimento de sua criatividade;
- II. estimular o aumento de atividades de extensão na Faculdade Santa Luzia - FSL;
- III. consolidar a extensão como processo acadêmico indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- IV. promover a integração de ensino e da pesquisa com as demandas institucionais e sociais;
- V. incentivar a prática acadêmica que contribua para o crescimento e desenvolvimento sustentável do meio ambiente, da cultura, da saúde, da consciência social e da inovação tecnológica.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 2º - O Programa de Voluntários de Extensão da Faculdade Santa Luzia - FSL (PROVEX - FSL) será supervisionado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º - A seleção do aluno voluntário de extensão será de inteira responsabilidade do Professor Coordenador, em conformidade com esta Resolução e as normas que serão fixadas pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único - Após a seleção mencionada no caput deste artigo, o Professor Coordenador comunicará, por escrito, à Coordenação de cada Curso de Graduação da Faculdade Santa Luzia - FSL o nome de cada aluno selecionado, acompanhado do Termo de Compromisso Padrão fornecido pela Coordenação de Curso de Graduação, assinado pelo aluno e pelo Professor Coordenador.

CAPÍTULO IV DA VIGÊNCIA

Art. 4º - A vigência de participação no PROVEX em Atividades de Extensão será de 9 (nove) meses, podendo acontecer em qualquer época do ano, permitindo a renovação de mais um período.

CAPÍTULO V INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica da Faculdade.

CAPÍTULO VI CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO

Art. 6º - Comprovar matrícula em cursos de graduação ou pós-graduação na Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art. 7º - Possuir média geral nas disciplinas cursadas igual ou superior a sete e não ter reprovação em mais de quatro disciplinas obrigatórias.

Art. 8º - Dispor de 8 (oito) horas semanais, no mínimo, para o trabalho de extensão.

Art. 9º - Obter aceitação formal de um Professor Coordenador para participar, sob sua orientação, das atividades de um projeto de extensão.

Art. 10 - Outros que venham a ser fixados pela Faculdade Santa Luzia - FSL.

CAPÍTULO VII

DOS COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO

Art. 11 - Expor o resultado final de seu plano de extensão, sob a forma de painel e/ou exposição oral, por ocasião das Atividades de Extensão Internas e/ou Externas à Faculdade.

Art. 12 - Elaborar o Relatório Final de seu plano de extensão e entregar ao coordenador até 30 dias após a conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - O professor coordenador fará o acompanhamento e a avaliação de cada aluno.

Art. 14 - Concluída a avaliação prevista no caput do artigo anterior, o professor orientador comunicará o resultado à Coordenação de Curso, que emitirá o Certificado de Extensão, caso o Relatório Final tenha sido aprovado pelo Professor Coordenador.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O participante do Programa de Voluntários de Extensão - PROVEX fará jus à pontuação adicional, proporcional ao tempo de participação, se pleitear bolsa nas Atividades de Extensão.

Parágrafo Único - Poderão ser computadas horas de atividades acadêmicas complementares de acordo com os critérios de cada curso e regulamentação específica.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, cabendo recurso ao Conselho Superior da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art. 17 - Compete à Faculdade Santa Luzia - FSL providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do bolsista voluntário.

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Santa Inês, 18 de novembro de 2019.



Luis Martins Machado
Diretor Geral



FACULDADE
Santa Luzia

Aqui, você faz a diferença!